



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00039/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E J P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J P Construções e Serviços - Rua Jose Branco Ribeiro, 0556 - Catole - Campina Grande - PB, CNPJ n° 26.287.551/0001-71, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00013/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00013/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.268,03 (QUATORZE MIL DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Execução de Lombadas (Fornecimento de e Aplicação Ligante RR-2C)	M ³	222	1,54	341,88
2	Execução de lombadas com aplicação de concreto Betuminoso usinado E==0,03M(T) 2,4T/M ³	M ³	17,76	780,00	13.852,80
3	Carga, Manobra e Descarga de CBUQ(Capa de Rolamento)	M ³	17,76	4,13	73,35
Total:					14.268,03

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do

Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP:

05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos.

15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 60 (sessenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

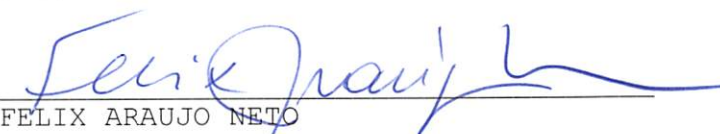
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 01 de Março de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO


J P Construções e Serviços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/SSTP: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sitema de Trânsito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00039/2018 - 01.03.18 - J P Construções e Serviços - R\$ 14.268,03.

PUBLICAR:

- Diário Oficial da União - **01.03.18**
- Diário Oficial do Estado - **01.03.18**
- Jornal A União - **01.03.18**

117.545,94 (cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, noventa e quatro centavos), vencedora do ITEM 6: Valor Unitário RS 1,50 (um real, cinquenta centavos), totalizando RS 75,00 (setenta e cinco reais); ITEM 9: Valor Unitário RS 0,27 (vinte e sete centavos), totalizando RS 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); ITEM 12: Valor Unitário RS 3,17 (três reais, dezessete centavos), totalizando RS 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais); ITEM 13: Valor Unitário RS 0,39 (trinta e nove centavos), totalizando RS 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); ITEM 15: Valor Unitário RS 4,44 (quatro reais, quarenta e quatro centavos), totalizando RS 75,48 (setenta e cinco reais, quarenta e oito centavos); ITEM 25: Valor Unitário RS 1,60 (um real, sessenta centavos), totalizando RS 96,00 (noventa e seis reais); ITEM 29: Valor Unitário RS 1,09 (um real, nove centavos), totalizando RS 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais); ITEM 30: Valor Unitário RS 1,05 (um real, cinco centavos), totalizando RS 2.100,00 (dois mil, cem reais); ITEM 31: Valor Unitário RS 1,34 (um real, trinta e quatro centavos), totalizando RS 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais); ITEM 32: Valor Unitário RS 0,53 (cinquenta e três centavos), totalizando RS 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais); ITEM 34: Valor Unitário RS 4,55 (quatro reais, cinquenta e cinco centavos), totalizando RS 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais); ITEM 35: Valor Unitário RS 1,18 (um real, dezoito centavos), totalizando RS 521,56 (quinhentos e vinte e um reais, cinquenta e seis centavos); ITEM 36: Valor Unitário RS 7,96 (sete reais, noventa e seis centavos), totalizando RS 1.910,40 (um mil, novecentos e dez reais, quarenta centavos); ITEM 39: Valor Unitário RS 2,79 (dois reais, setenta e nove centavos), totalizando RS 725,40 (setecentos e vinte e cinco reais, quarenta centavos); ITEM 41: Valor Unitário RS 0,99 (noventa e nove centavos), totalizando RS 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); ITEM 49: Valor Unitário RS 0,10 (dez centavos), totalizando RS 500,00 (quinhentos reais); ITEM 51: Valor Unitário RS 0,86 (oitenta e seis centavos), totalizando RS 430,00 (quatrocentos e trinta reais); ITEM 53: Valor Unitário RS 0,88 (oitenta e oito centavos), totalizando RS 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); ITEM 54: Valor Unitário RS 6,73 (seis reais, setenta e três centavos), totalizando RS 336,50 (trezentos e trinta e seis reais, cinquenta centavos); ITEM 58: Valor Unitário RS 6,15 (seis reais, quinze centavos), totalizando RS 600,00 (seiscentos reais); ITEM 61: Valor Unitário RS 6,15 (seis reais, quinze centavos), totalizando RS 768,75 (setecentos e sessenta e oito reais, setenta e cinco centavos); ITEM 63: Valor Unitário RS 6,95 (seis reais, noventa e cinco centavos), totalizando RS 868,75 (oitocentos e sessenta e oito reais, setenta e cinco centavos); ITEM 67: Valor Unitário RS 0,93 (noventa e três centavos), totalizando RS 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais); ITEM 69: Valor Unitário RS 2,25 (dois reais, vinte e cinco centavos), totalizando RS 45,00 (quarenta e cinco reais); ITEM 70: Valor Unitário RS 2,99 (dois reais, noventa e nove centavos), totalizando RS 59,80 (cinquenta e nove reais, oitenta centavos); ITEM 71: Valor Unitário RS 8,69 (oito reais, sessenta e nove centavos), totalizando RS 4.345,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais); ITEM 72: Valor Unitário RS 44,50 (quarenta e quatro reais, cinquenta centavos), totalizando RS 890,00 (oitocentos e noventa reais); ITEM 74: Valor Unitário RS 13,60 (treze reais, sessenta centavos), totalizando RS 680,00 (seiscentos e oitenta reais); ITEM 75: Valor Unitário RS 9,15 (nove reais, quinze centavos), totalizando RS 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais); ITEM 78: Valor Unitário RS 6,90 (seis reais, noventa centavos), totalizando RS 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais); ITEM 79: Valor Unitário RS 6,18 (seis reais, dezoito centavos), totalizando RS 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais); ITEM 80: Valor Unitário RS 0,75 (setenta e cinco centavos), totalizando RS 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais); ITEM 83: Valor Unitário RS 3,30 (três reais, trinta centavos), totalizando RS 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); ITEM 94: Valor Unitário RS 1,15 (um real, quinze centavos), totalizando RS 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); ITEM 99: Valor Unitário RS 1,03 (um real, três centavos), totalizando RS 515,00 (quinhentos e quinze reais); ITEM 100: Valor Unitário RS 1,65 (um real, sessenta e cinco centavos), totalizando RS 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais); ITEM 101: Valor Unitário RS 2,60 (dois reais, sessenta centavos), totalizando RS 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais); ITEM 102: Valor Unitário RS 1,07 (um real, sete centavos), totalizando RS 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais); ITEM 103: Valor Unitário RS 14,65 (quatorze reais, sessenta e cinco centavos), totalizando RS 7.325,00 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais); ITEM 108: Valor Unitário RS 1,08 (um real, oito centavos), totalizando RS 540,00 (quinhentos e quarenta reais); ITEM 109: Valor Unitário RS 2,49 (dois reais, quarenta e nove centavos), totalizando RS 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais); ITEM 110: Valor Unitário RS 0,85 (oitenta e cinco centavos), totalizando RS 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais); ITEM 114: Valor Unitário RS 9,25 (nove reais, vinte e cinco centavos), totalizando RS 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais); ITEM 115: Valor Unitário RS 5,13 (cinco reais, treze centavos), totalizando RS 307,80 (trezentos e sete reais, oitenta centavos); ITEM 118: Valor Unitário RS 4,99 (quatro reais, noventa e nove centavos), totalizando RS 1.247,50 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais, cinquenta centavos); ITEM 121: Valor Unitário RS 0,49 (quarenta e nove centavos), totalizando RS 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais); ITEM 122: Valor Unitário RS 16,50 (dezesseis reais, cinquenta centavos), totalizando RS 198,00 (cento e noventa e oito reais); ITEM 123: Valor Unitário RS 16,50 (dezesseis reais, cinquenta centavos), totalizando RS 198,00 (cento e noventa e oito reais); ITEM 124: Valor Unitário RS 12,80 (doze reais, oitenta centavos), totalizando RS 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais); ITEM 125: Valor Unitário RS 8,38 (oito reais, trinta e oito centavos), totalizando RS 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais); ITEM 126: Valor Unitário RS 10,22 (dez reais, vinte e dois centavos), totalizando RS 2.044,00 (dois mil, quarenta e quatro reais); ITEM 128: Valor Unitário RS 27,00 (vinte e sete reais), totalizando RS 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais); ITEM 132: Valor Unitário RS 2,06 (dois reais, seis centavos), totalizando RS 2.060,00 (dois mil, sessenta reais); ITEM 133: Valor Unitário RS 2,06 (dois reais, seis centavos), totalizando RS 2.060,00 (dois mil, sessenta reais); ITEM 136: Valor Unitário RS 2,36 (dois reais, trinta e seis centavos), totalizando RS 708,00 (setecentos e oito reais); WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.265.371/0001-38, com Valor Total de R\$ 19.735,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais), vencedora do ITEM 57: Valor Unitário RS 1,85 (um real, oitenta e cinco centavos), totalizando RS 7.585,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); ITEM 111: Valor Unitário RS 1,50 (um real, cinquenta centavos), totalizando RS 4.551,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais); ITEM 112: Valor Unitário RS 1,50 (um real, cinquenta centavos), totalizando RS 4.551,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais) e ITEM 113: Valor Unitário RS 1,50 (um real, cinquenta centavos), totalizando RS 3.048,00 (três mil, quarenta e oito reais). O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 584.160,64 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais, sessenta e quatro centavos).

Campina Grande, 02 de março de 2018.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.05.038/2017. PARTES: FMAS/ SEMAS/PMCG E JOSÉ WILSON SANTOS – ME OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO A PARTIR DE 09/03/2018, ATÉ 09 MARÇO DE 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.2001.2128. VALOR DO ADITIVO: 157.975,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 000FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. SIGNATÁRIOS: EVA GOUVEIA E JOSÉ WILSON SANTOS. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2018.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.05.037/2017. PARTES: FMAS/ SEMAS/PMCG E FLAUMIR BARBOSA LEITE – ME OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO A PARTIR DE 09/03/2018, ATÉ 09 MARÇO DE 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.1018.2123. VALOR DO ADITIVO: 83.625,00 (OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 029FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. SIGNATÁRIOS: EVA GOUVEIA E FLAUMIR BARBOSA LEITE. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2018.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.002/2018. PARTES: Fundo Municipal de Meio Ambiente e MADEIRA ALVES & CIA LTDA – EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE GRADES DE MADEIRA PARA USO NO PROJETO MINHA ÁRVORE DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais). VIGÊNCIA: 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.031/2017. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.542.1027.2134/3390.30/00. SIGNATÁRIOS: Geraldo Nobre Cavalcanti Sandro Luis Araújo Alves. DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2018.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.06.028/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e SUPRIMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA AS CRECHES: (CATINGUEIRA), ID Nº 19655, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8788, (JOÃO PAULO II), ID Nº 19657, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401288, (SERROTAÓ), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401288, ID Nº 24978 e (NOVO CRUZEIRO), ID Nº 18903, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401288, DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 20.352,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.06.029/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.031/2017. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.1015.2025/4490.52/0015. SIGNATÁRIOS: Iolanda Barbosa da Silva e Eduardo Loureiro Cabral De Melo. DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2018.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Lombadas com Aplicação de Concreto Betuminoso usinado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos. 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00039/2018 - 01.03.18 - J.P. Construções e Serviços - RS 14.268,03.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.001/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e RICARDO FREIRE FERNANDES - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

